



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso de "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: ANÁLISE E AVALIAÇÃO PELO CONTROLE INTERNO E ORIENTAÇÕES PARA EVITAR A REJEIÇÃO DAS CONTAS", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	"PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: ANÁLISE E AVALIAÇÃO PELO CONTROLE INTERNO E ORIENTAÇÕES PARA EVITAR A REJEIÇÃO DAS CONTAS"	Inscrição	03	R\$ 2990,00	R\$ 8.970,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)**, conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Contrato será substituído pela Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda de capacitação advém da Diretoria de Controle e Transparência desta Casa de Leis, cuja justificativa consiste no seguinte:

Contratar a inscrição de 03 (três) servidores desta Câmara Municipal da Serra no curso de "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: ANÁLISE E AVALIAÇÃO PELO CONTROLE INTERNO E ORIENTAÇÕES PARA EVITAR A REJEIÇÃO DAS CONTAS", promovido pelo Instituto Tríade Capacitação e Consultoria Ltda., nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025.

Servidores contemplados: Participarão do curso 02 (dois) servidores efetivos de carreira (Auditores) e 01 (um) servidor comissionado, Diretora de Controle e Transparência da Câmara.

A contratação do curso sobre "Prestação de Contas Anual: Análise e Avaliação pelo Controle Interno e Orientações para Evitar a Rejeição das Contas" se faz necessária para atender às demandas de capacitação dos servidores públicos responsáveis pela condução da PCA.

A correta elaboração e avaliação da prestação de contas anual são fundamentais para garantir a transparência, a conformidade e a boa governança na administração pública. Contudo, é comum que,



mesmo em gestões que busquem atuar com zelo, ocorram falhas ou equívocos nos processos relacionados à prestação de contas, o que pode resultar na rejeição das contas pelos Tribunais de Contas, além de comprometimento da imagem da gestão pública e até implicações legais para os gestores.

A capacitação permitirá aos servidores públicos desenvolver competências tanto teóricas quanto práticas, necessárias para garantir que os procedimentos de prestação de contas estejam em conformidade com as normas e exigências legais.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:

A presente contratação deverá ser feita diretamente, diante da inviabilidade de competição entre licitantes.

Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) o evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, em Vitória/ES;
- b) o evento apresenta carga horária extensiva;
- c) o evento abordará o tema: "Prestação de Contas Anual: Análise e Avaliação pelo Controle Interno e Orientações para Evitar a Rejeição das Contas";
- d) o tema será ministrado por 02 (dois) profissionais renomados e que compõem o quadro técnico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- e) serão contratadas 03 (três) vagas para o evento, no valor total de **R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)**. A documentação que informa o valor encontra-se nos autos, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- g) Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A participação dos servidores no curso ficará condicionada à efetivação do pagamento.

5.2. As datas previstas para realização curso são as seguintes: dias 26 a 27 de fevereiro de



2025.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes ~~parâmetros~~

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;
- d) Fidelidade na prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da ação 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa, elemento 3.3.90.39.40 – Serviço de Seleção e Treinamento, prevista no orçamento da CMS para o exercício de 2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme este Termo de Referência e também da proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 8.2. Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos serviços prestados;
- 8.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 8.4. Cumprir com as exigibilidades constantes deste Termo de Referência;
- 8.5. O curso deve ser realizado atendendo plenamente a carga horária prevista;
- 8.6. Emitir certificação para os servidores participantes ao final do curso;
- 8.7. Dar todo suporte aos servidores da CMS durante o período do curso.
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Iniciar os serviços de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a proposta de preços;
- 9.2. Designar um servidor da Câmara Municipal da Serra, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, que relatará todas as ocorrências ao Diretor Geral da Câmara Municipal, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado, após ateste por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado,



será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a liquidação do recebimento do objeto licitado.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.3. A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

10.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.7. A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

11.3. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme este Termo de Referência.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

12. PRAZOS



12.1. O início da prestação de serviços se dará após a emissão da nota de empenho e ordem de serviços, obedecidas as condições deste Termo de Referência, vigorando-se por até 30 (trinta) dias.

13. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na Câmara Municipal da Serra – ES, situada na Rua Major Pissarra, nº 245 – Centro, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com o Setor de Compras, ou através do telefone (27) 3251-8300.

Elaborado por:


KETTÉLY SOUZA LIMA CORRÊA

Auditora




WANEIDE DE PALMA HERZOG

Auditora

